



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Av. Iguaçu, s/n.º

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Fone/Fax: (046) 546-1144 - Paraná

LEI Nº 041/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares por excesso de arrecadação.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1993, Créditos Adicionais Suplementares, tendo como limite o excesso de arrecadação.

Art. 2º - Não se incluirá no limite de que trata esta Lei, os créditos abertos com a autorização contida no artigo 6º, Ítem I, da Lei Municipal Nº 04/93, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Nos atos de abertura de créditos, o Poder Executivo observará o disposto no artigo 46 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 17 de novembro de 1.993.

  
SEBASTIÃO SALECIO COSTA  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
- HELIO PARZIANELLO

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

**PUBLICADO**  
EM 24, 11, 93